

EDITAL PRAE No. 334/2020

Edital de chamada de interesse para inclusão no Projeto “Alunos Conectados” - RNP/MEC - Graduação

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a chamada de interesse para inclusão no projeto “Alunos Conectados” da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa RNP/MEC.

1. Disposições gerais

1.1. Em suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, a RNP, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), está conduzindo um projeto de fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino.

1.2. O projeto consiste na cessão de chip de telefonia celular com pacote de 20 GB por mês para acesso à internet e visa atender estudantes em alguma das seguintes condições:

1.2.1. Ser estudante de graduação beneficiário do Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) e/ou Programa Bolsa Permanência (PBP);

1.2.2. Ser estudante de graduação com matrícula de ingresso por cota de renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;

1.2.3. Ser estudante de graduação e comprovar ter renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo, pela apresentação de documentação comprobatória.

1.3. Caso o número de estudantes exceda a quantidade de chips que o MEC enviará à Unifesp, serão critérios de desempate:

I. Estudantes de graduação beneficiários do PAPE e/ou PBP e cotista de renda;

II. Estudantes com deficiência;

III. Estudantes com menor renda familiar per capita comprovada.

1.4. O chip fornecido não possui franquia de voz ou SMS. Seu uso é exclusivo para dados.

Parágrafo Único. O presente edital substitui o Edital de Auxílio Emergencial para Acesso à Internet – UNIFESP 2020 (Edital Prae no. 179/2020), no entanto, o pagamento dos auxílios não será interrompido até que os chips de dados estejam disponíveis para os/as estudantes que forem deferidos/as.

2. Cronograma

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação e Divulgação do Edital	24.08.2020
Inscrições por meio de cadastro pelo Google Forms	24.08.2020 a 31.08.2020
Divulgação do resultado preliminar	04.09.2020
Período de recursos	Até 06.09.2020
Divulgação do resultado final	08.09.2020

3. Dos requisitos para participação

3.1. Estar regularmente matriculado/a em cursos de graduação da Unifesp.

3.2. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. Dos procedimentos para inscrição e documentos

4.1. Inscrições

4.1.1. A inscrição será por meio do preenchimento do cadastro do Google Forms, disponível no link <https://forms.gle/cJKSztLoAY2ACcGJ7>, impreterivelmente até o dia 31.08.2020.

4.2. Documentos

4.2.1. Estudantes que são beneficiários/as do Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) e/ou Programa Bolsa Permanência (PBP) estão **dispensados/as** do envio da documentação para comprovação de renda, uma vez que já a realizaram no âmbito do processo de análise para concessão dos auxílios PAPE e/ou PBP.

4.2.2. Estudantes com matrícula de ingresso por cota de renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo estão **dispensados/as** do envio da documentação para comprovação de renda.

4.2.3. Todos/as estudantes que **não** são beneficiários/as do PAPE e/ou PBP e que **não ingressaram por cota de renda** deverão enviar o Formulário para Análise de Renda Familiar (Anexo I) juntamente com a documentação comprobatória correspondente para o e-mail prae.emergencial@gmail.com, impreterivelmente até o dia 31.08.2020. A inscrição só será efetivada com o envio da documentação comprobatória.

Parágrafo único: Todos/as estudantes que estão recebendo o auxílio do Edital emergencial para acesso à internet **também deverão se inscrever** neste edital respeitando todas as normativas descritas. Estudantes que não são do PAPE e/ou PBP, nem cotista de renda, mas que já comprovaram renda para o edital Emergencial para acesso à internet ou para o Edital para empréstimo de equipamentos de informática, também estão dispensados de apresentar novamente a documentação de renda.

5. Dos resultados

5.1. Os resultados serão publicados no site da PRAE.

5.2. Os/As estudantes que tiverem suas solicitações deferidas deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), de acordo com a convocação da PRAE e/ou NAE.

6. Dos recursos

6.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

6.2. Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá preencher o Anexo II e enviar para o mesmo e-mail para o qual fez sua inscrição: prae.emergencial@gmail.com.

6.3. A apreciação das solicitações de recursos será realizada por Comissão composta por servidores da PRAE e NAE para esta finalidade.

6.4. A decisão emitida pela PRAE após a apreciação do recurso é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

7. Da formalização e concessão do chip com pacote de dados

7.1. O/A estudante receberá e-mail de convocação com orientações sobre a retirada do chip e entrega do Termo de Compromisso. Cabe ao/à estudante manter seu endereço eletrônico atualizado e verificá-lo com frequência.

7.2. Caberá à Superintendência de Informação da Tecnologia (STI) o acompanhamento e execução dos serviços do pacote de dados, visando atender à qualidade dos serviços prestados.

8. Das obrigações dos/as beneficiários/as

8.1. Cumpre ao(a) estudante beneficiário(a):

8.1.1. Assinar o Termo de Compromisso (Anexo III);

8.1.2. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;

8.1.3. Atender às convocações da PRAE e/ou NAE;

8.1.4. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do chip com pacote de dados.

9. Da desativação

9.1. A pedido do/a estudante.

9.2. Terá o auxílio desativado o/a estudante que:

9.2.1. Não atender em até 05 (cinco) dias úteis às convocações da PRAE e/ou NAE;

9.2.2. Não estiver regularmente matriculado(a), ressalvados casos excepcionais devidamente justificados;

9.2.3. Trancar ou cancelar a matrícula;

9.2.4. For concluído processo de jubramento;

9.2.5. Apresentar inconsistências das informações de renda própria e/ou da composição do grupo familiar;

9.2.6. Apresentar irregularidades nos documentos entregues.

10. Das disposições finais

10.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O/A estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes, além das disciplinares previstas no Código de Conduta dos(as) Estudantes e Regimento Geral da Unifesp.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para prae.emergencial@gmail.com, com o assunto: Projeto Alunos Conectados.

10.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

10.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. São anexos deste edital

ANEXO I – Formulário para Análise de Renda Familiar

ANEXO II – Formulário para Recurso

ANEXO III – Termo de Compromisso

São Paulo, 24 de agosto de 2020

Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Permanência
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis